



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

**GUIA DE AUXÍLIO AO VISITANTE - CIR**

**PASSO A PASSO DA VISITA**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

1. A pessoa interessa em visitar seu ente, poderá após o cadastro prévio no posto de atendimento do NA HORA (<http://sesipe.sejus.df.gov.br/unidades/sesipe.html>) ou no Estabelecimento Penal (<http://sesipe.ssp.df.gov.br/unidades/cir.html>), entrar no site da SESIPE (<http://sesipe.ssp.df.gov.br/>), para obter informações sobre o local e dia de visita do interno e retirada da senha On Line.
2. Retirar a senha de atendimento por meio do link disponível na página da Unidade Prisional ou diretamente no site do senha on line (<http://visita.sesipe.df.gov.br/login.xhtml>), por meio de login e senha obtidos no NA HORA ou no CIR.
3. Dirigir-se ao estabelecimento prisional, com pelo menos meia hora de antecedência, observando a previsão de atendimento informado no documento impresso (senha On Line).
4. Comparecer no dia da visita do interno munido de carteira de identidade ou documento de identificação oficial com impressão digital e fotografia.

**DO ACESSO AO COMPLEXO PENITENCIÁRIO**

5. A entrada de visitantes no Complexo Penitenciário para visita, seja a pé ou motorizado, será permitida somente através do Posto de Fiscalização e a partir das 7 (sete) horas do dia da efetiva realização da visita.

**1ª. VISITA E REALIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**

6. O cadastro pode ser realizado no posto de atendimento da SESIPE no NA HORA do Riacho Fundo ou em guichê específico do CIR.
7. Localização:
  - ⇒ Na Hora - Shopping Riacho Mall, 2º andar. QN 7, área especial 1;
  - ⇒ CIR - Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

8. O interno poderá cadastrar até 10 (dez) pessoas para visitá-lo, sendo 9 (nove) familiares e 1 (um) amigo(a). Só poderão adentrar no máximo 4 visitantes de cada interno por dia de visita sendo que, após a entrada do 4º visitante, o sistema bloqueará o acesso de outras pessoas que tentarem visitar o interno.
  
9. Para efetuar seu cadastro o visitante deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
  - a. Cópia do RG ou documento de identificação oficial com foto atualizada e digital;
  - b. Cópia do CPF;
  - c. Comprovante de residência em nome do visitante atualizado (até 3 meses). Entenda por comprovante de residência conta de água, energia ou telefone fixo atualizada e legível. Atenção: caso o comprovante não esteja em nome do visitante, anexar também uma declaração de residência reconhecendo firma em cartório;
  - d. Certidão Judicial de Distribuição "nada consta criminal" do TJDFT (obtida gratuitamente no site: <http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>);
  - e. Certidão Negativa da Justiça Federal da 1ª Região (obtida gratuitamente no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
  - f. No caso de parentes, ascendentes, descendentes ou colaterias, documentos que comprovem o grau de parentesco.
  
10. Para o cadastro de cônjuge ou companheira (o), será necessário, além da apresentação dos documentos citados no item 8 (oito), apresentar ainda do original e cópia autenticada de um dos seguintes documentos:
  - a. Certidão de casamento;
  - b. Certidão de nascimento dos filhos em comum ou;
  - c. Escritura Pública Declaratória de União Estável. (se for esposa/companheira). Não será aceito como instrumento hábil para comprovação de união estável escritura publica de União Estável Unilateral, uma vez que a mesma faz prova tão somente do ato declaratório, mas não o faz do fato declarado (PORTARIA GC 206 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013).

**Observação:**

Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento (salvo no caso de menor de 12 anos); CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não será realizado o cadastro com documentação incompleta.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

11. O cadastramento depois de efetivado no posto do NA HORA ou junto aos Estabelecimentos Penais terá validade por 06 (seis) meses podendo conforme indicação do interno, ser alterado e substituído por novos visitantes ou a manutenção das pessoas anteriormente cadastradas.
12. É proibido o cadastro de um visitante vinculado a mais de um interno sob pena de suspensão da visita, salvo em caso, de pai ou mãe, ou quando o visitante seja o único familiar a visitar pelo menos um deles.
13. Os documentos serão analisados e, o ingresso do visitante na penitenciária só ocorrerá após o trâmite no prazo de 15 dias úteis da entrega dos documentos.

**DA ENTRADA NA PENITENCIÁRIA**

14. A senha para atendimento será retirada no site do senha on line (<http://visita.sesipe.df.gov.br/login.xhtml>).
15. As senhas para o CIR são liberadas para emissão 2 dias antes da visita, às **20 horas**, podendo ser emitidas até as 23:59 do dia anterior à visita.
16. Durante a emissão da senha on line, o visitante deverá informar:

- a. A quantia de dinheiro que irá entregar ao interno:

O interno que receber visita de 7 (sete) em 7 (sete) dias é permitido auferir a quantia máxima em dinheiro de R\$ 100,00 (cem reais). Aqueles que recebem visita de 14(quatorze) em 14 (quatorze) dias é permitido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os que recebem visitas de 21 (vinte e um) em 21 (vinte e um) dias. Tais valores deverão ser repassados pessoalmente pelo(s) visitante(s), cujo valor se destina exclusivamente à aquisição de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração, conforme previsto no artigo 13 da Lei de Execuções Penais.

- b. Se irá levar sacola de mantimento e/ou material de higiene (conforme tabela anexa).

17. A entrada só será permitida mediante apresentação de documento de identidade original em bom estado de conservação, contendo fotografia atualizada e impressão digital:

- a. Serão considerados documentos de identidade original: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho com digital;

- b. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento (salvo no caso de menor de 12 anos); CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18. Após o cadastramento será entregue ao visitante uma etiqueta de identificação com seus dados pessoais, local de visitação, hora do atendimento e número de chamada.
19. A entrada na área de revista será condicionada à chamada conforme numeração impressa na etiqueta de identificação de cada visitante (terão prioridade os visitantes de atendimento preferencial).

**DO ATENDIMENTO PREFERENCIAL**

20. De acordo com o artigo 1º da Lei 10.048, de 08 de novembro de 2000, terão prioridade no atendimento os deficientes físico e/ou mental, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo de até 01 (um) ano de idade.
21. Terão prioridade na entrada e revista (sacola e pessoal) em relação às demais.
22. O atendimento prioritário será concedido de acordo com o que prevê a Lei 10.048/2000 e o decreto 5.296/2004. A Lei 10.048 prevê que têm direito ao atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.
23. Os visitantes com mobilidade reduzida deverão apresentar atestado médico que indique a necessidade de atendimento preferencial e informe que a pessoa está apta a realizar visitação em penitenciária sem risco à sua saúde e sem agravamento de sua condição. O atestado deverá constar se a mobilidade reduzida é permanente ou temporária. Quando temporária, o atestado deverá constar o tempo de tratamento/recuperação.
24. As gestantes deverão apresentar atestado médico que indique a idade gestacional, nome completo e sua respectiva data de nascimento. O atestado deverá informar ainda que a gestante está apta a realizar visitação na penitenciária sem risco a saúde. O atestado deverá ser renovado mensalmente.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

25. As gestantes só poderão realizar visitas nesta penitenciária com idade gestacional de até 32 (trinta e duas) semanas completas.
26. As lactantes terão atendimento preferencial até os 6 (seis) meses completos de amamentação. A Organização Mundial de Saúde recomenda a introdução de alimentos completos a partir dos 6 (seis) meses (ficha Normativa nº 342/2014).

**DO ACESSO ÀS UNIDADES PRISIONAIS**

27. O visitante deve usar roupas de cor branca e calçar sandálias de dedo com solado fino, de cor clara, sem miçangas, pingentes ou fivela metálica. É vedado o acesso usando roupas de outras cores, que sejam transparentes, decotadas, com frente única, mini-saia, mini-blusa, short curto e casacos com forro, zíper ou capuz, bem como usando calçados de salto alto e do tipo plataforma. É vedado o acesso de visitantes sem roupa íntima e de peças que não sejam de cor branca, que possuam em sua estrutura e/ou acabamento materiais em metal, “bojo” e enchimentos; bem como, visitantes usando lentes de contato não corretiva.
28. É vedado ao visitante o acesso portando bilhetes, aparelhos eletrônicos, como telefone celular, chip, chaves de qualquer tipo, bolsas, pastas, anéis, com exceção da aliança de vínculo matrimonial ou afetivo (desde que seja dourada), brincos, cordões, colares, pulseiras, tornozeleiras, piercing, óculos de sol, espelhos, relógios, bonés, perucas, faixas de cabelo, prendedores de cabelo em metal e outros adereços semelhantes, além de instrumentos cortantes e/ou perfurantes, substâncias ou produtos não identificados pela embalagem original e quaisquer outros objetos não recomendados no ambiente carcerário informados publicamente aos visitantes por ato da direção da Unidade Prisional.
29. O ingresso de criança ou adolescente nos estabelecimentos prisionais para a realização de visitas fica condicionado à existência de responsável maior de idade que se comprometa a acompanhá-los durante todo o período da visita, sendo que nenhum menor pode permanecer desacompanhado no interior da Unidade Prisional.
30. Caso seja identificada a permanência de menor de idade desacompanhado no interior do estabelecimento prisional, o visitante por ele responsável deverá ser imediatamente identificado e a visita interrompida. O fato deverá ser comunicado à Vara de Execuções Penais do Distrito Federal e a entrada do menor e do (a) visitante faltoso (a) ficará suspenso até ulterior decisão por parte da VEP.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

**DA VISITA ESPECIAL**

31. Destinada apenas ao visitante policial civil, militar ou servidor do Sistema penitenciário que tiver grau de parentesco com o interno após prévio cadastro de visita.
32. O agendamento da Visita Especial deverá ser feito, previamente, pelo NUVIS mediante disponibilidade de vagas.
33. A realização da Visita agendada será realizada pelo NUVIS.
34. Somente o servidor policial civil, militar ou servidor do Sistema penitenciário poderá visitar não podendo ser acompanhado por outra pessoa. É necessária a apresentação da carteira funcional. E com autorização da VEP.
35. O visitante deverá obedecer ao horário estabelecido e caso não possa comparecer ligar desmarcando para dar oportunidade a outro visitante.
36. Não será autorizada a entrada de dinheiro e materias pela visita especial, salvo se o interno não receber visita de outra pessoa, nesse caso o visitante deverá pegar autorização no Núcleo de visitas.
37. As visitas especiais acontecem:
  - Terça - feira: 09h00min as 12h00min.
38. Não serão marcadas visitas em feriados e pontos facultativos.

**DA VISITA ÍNTIMA**

39. O encontro íntimo dos internos ocorrerá somente com apresentação de documento que comprove união estável/casamento ou certidão de nascimento de filhos em comum (conforme o item 6).
40. O encontro íntimo ocorrerá em local próprio determinado pela direção da Unidade Prisional, sendo sua duração de 30 (trinta) minutos, podendo haver suspensão ou revezamento quinzenal por questão de segurança.
41. Somente será autorizado o cadastramento de uma pessoa para visita íntima, ficando vedada substituição, salvo se ocorrer viuvez, separação ou divórcio no decurso do cumprimento da



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

pena, obedecido o prazo mínimo de 06 (seis) meses, com investigação e parecer do setor específico e decisão final da direção da Unidade Prisional.

42. A visitante cadastrada para realização de visita íntima fica proibida de efetuar novo cadastro para visita da mesma natureza a interno distinto.

**DA REVISTA DE MATERIAL**

43. Caso o visitante traga sacola de mantimento e/ou material de higiene, deverá dirigir-se ao balcão de revista de sacolas.
44. O visitante deverá trazer os materiais em suas embalagens originais, trazer ainda sacos plásticos transparentes e incolores para o condicionamento dos mantimentos, após as revistas.
45. Após checagem da quantidade e da qualidade do material, a sacola passará por avaliação no escâner de Raio X e marcada com a etiqueta de identificação e, ao mesmo tempo, o visitante é encaminhado à área de revista pessoal.
46. A sacola será entregue em mãos ao visitante após passagem pela revista pessoal.

**REVISTA PESSOAL**

47. Caso não tenha material para consumo do interno o visitante deverá encaminhar-se a área de revista pessoal.
48. Todos os visitantes estarão sujeitos à revista pessoal ficando a critério do estabelecimento prisional o tipo de revista, seja ela mecânica por meio de escâner corporal, por método manual/visual ou ambos.
49. Após liberação da revista pessoal o visitante deverá se dirigir ao bloco e pátio específico à visita.

**ENTRADA NO BLOCO**

50. O visitante deverá entregar a etiqueta de identificação no controle de entrada de cada bloco.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

51. Os visitantes masculinos deverão realizar identificação papiloscópica na entrada do bloco por servidor específico que irá identificá-lo e reter o documento de identificação para posterior liberação da penitenciária.

**SAÍDA DA PENITENCIÁRIA**

52. Os visitantes poderão permanecer no interior das unidades até as 15h.
53. Os visitantes do sexo feminino deverão apresentar seus documentos de identificação na saída do bloco ao término da visita.
54. Os visitantes do sexo masculino deverão cadastrar sua saída no posto de identificação papiloscópica ao termino da visita, onde será devolvida sua identidade após liberação no sistema.

**PRESO INTERNADO EM UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS**

55. A visita aos presos internados em unidades de saúde externas dependerá de autorização do Juiz da Vara de Execuções Penais VEP, observadas as peculiaridades que o caso requer, bem como as regras de segurança e funcionamento do estabelecimento hospitalar.

**INFORMAÇÕES FINAIS**

56. O visitante poderá comprar alimento para consumo na cantina do pátio, contudo não poderá sair da unidade prisional com qualquer mantimento.
57. É proibida a prática de qualquer ato ilícito ou libidinoso no interior do pátio podendo, tanto o visitante, quanto o interno, responderem judicialmente e administrativamente por seus atos.
58. Após o toque de encerramento, o visitante deverá dirigir-se ao portão de saída, a fim de não prejudicar o procedimento de segurança da unidade.
59. Caso o visitante necessite pedir algum atendimento para o interno (médico, dentista, psicólogo, auxílio reclusão e outros), deverá deslocar-se ao posto de atendimento ao visitante, localizado na entrada do bloco da administração até as 14h30min, após sua saída do pátio de visitação.
60. Todos os visitantes poderão ser revistados na saída da unidade conforme necessidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

61. Em caso de denúncia, o visitante deverá deslocar-se à Geasp ou Gevig.

**GUIA DE AUXILIO AO ADVOGADO – CIR**

1. O cadastro de visita será entrega ao interno transferido para a CIR na semana de sua chegada.
2. O interno poderá acrescentar o nome de até 10 (dez) pessoas no cadastro, sendo apenas 1 (um) amigo. Os familiares deverão comprovar grau de parentesco mediante documentação específica - certidão de nascimento e afins.
3. É proibido o cadastro de um visitante vinculado a mais de um interno, salvo em caso de pai ou mãe, ou quando o visitante seja o único familiar a visitar pelo menos um deles.
4. A atualização do cadastro de visita é realizada semestralmente
5. Alteração no cadastro de visita fora do prazo estipulado será realizada mediante requerimento e análise da direção do Estabelecimento Prisional.
6. O advogado do interno **poderá** conforme necessidade, entregar os documentos de visitantes no Núcleo de Visita nos dias e horários de expediente (Segunda, Terça e Sexta-feira de 9h as 16h)
  - a. Documentos de visitantes:
    - i. Cópia do RG ou Documento de Identidade oficial
    - ii. Cópia do CPF
    - iii. Cópia de declaração de residência no nome do visitante (caso não haja, deverá anexar declaração de residência com reconhecimento de firma da assinatura)
    - iv. Foto ¾ atualizada
    - v. No caso de parentes, ascendentes, descendentes ou colaterias, documentos que comprovem o grau de parentesco.

**DIAS DE VISITA**

**Quarta-Feira**  
**P2, P4, P6 e PSM**

**Quinta-Feira**  
**P1, P3 e P5**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO**

**LISTAS DE MATERIAS PERMITIDOS PARA O INTERNO**

**I. ALIMENTOS PERMITIDOS:**

- ✓ **Frutas:** banana, goiaba, maçã e pêra, no quantitativo máximo de 06 (seis) unidades ao todo;
- ✓ **Biscoito:** em embalagem transparente, somando no máximo 500 gramas, **vedada** a entrada de biscoitos recheados e **caseiros de qualquer tipo**, bem como biscoitos com a embalagem original danificada. Os biscoitos devem ser revistados em suas embalagens originais e transferidos para embalagem transparente pelo servidor escalado para tal finalidade (o visitante deve levar suas embalagens).

**II. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE:**

Quantidade	Produto
02	Rolos de papel higiênico de cor branca;
01	Sabão em barra na cor branca;
500 g	Sabão em pó em saco plástico transparente;
02	Barbeadores descartáveis de plástico com até duas lâminas;
01	Creme dental branco em embalagem plástica transparente;
01	Desodorante do tipo bastão ou “roll-on” em embalagem plástica transparente;
02	Sabonetes de cor branca;

**Obs:** A entrada dos itens descritos acima seguira a periodicidade de 14 em 14 dias.

**III. VESTUÁRIO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO:**

Qnt.	Peças de Vestuário
02	Bermuda na cor branca ou azul, em tecido comum ou jeans
02	Short na cor branca
04	Camisetas com mangas ou camisetas na cor branca – proibido regata
02	Calças na cor branca ou azul clara em tecido comum ou jeans
01	Blusa de frio na cor branca, sem capuz ou zíper
06	Cuecas na cor branca
03	Pares de meias na cor branca
01	Par de tênis do tipo futsal na cor branca
01	Par de sandália com solado fino, na cor branca
02	Lençóis de solteiro na cor branca
01	Cobertor de solteiro
01	Toalha na cor branca